



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canudos

1

Quarta-feira • 16 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 579

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Canudos publica:

- **Aviso de Licitação** - Objeto: - Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para o abastecimento dos veículos e demais motores desta casa legislativa para o exercício de 2022.
- **Edital - Pregão Presencial 001/2022** - Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos em geral desta câmara durante o exercício de 2022

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Rômulo Sá Rebelo de Araújo / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Getúlio Vargas, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AFPJEAUJVV3IJ/ITIEOEA

Licitações



CAMARA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA
Rua Getúlio Vargas S/N - C.E.P. 48.520-000
CNPJ: 04.216.533/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO- MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E DEMAIS MOTORES DESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ABERTURA DIA 28/02/2022 AS 10:00 HORAS

LOCAL – CAMARA MUNICIPAL DE CANUDOS

NOTA – OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A PREGOEIRA OFICIAL OU EQUIPE DE APOIO PELO TELEFONE 75- 3494-2507

CANUDOS, BAHIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSANA NEVES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Canudos, designada pela Portaria nº 008/2022, publicada em 06 de Janeiro de 2022, torna público que no dia **28 de fevereiro de 2022**, às 10:00h, na Sala de licitação, localizada na Câmara Municipal de Canudos, Rua Getúlio Vargas, 03, Canudos – BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço para os itens ofertados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefone para contato: (75) 3494-2507.

1. DO OBJETO

Aquisição de combustíveis e derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos em geral desta Câmara durante o exercício de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão público;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores públicos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, Canudos - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado dos documentos indicados na alínea “a” deste item, que comprovem os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital; e.

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Canudos não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

- d) Declarar a alíquota do ICMS usada na elaboração da proposta; e
- e) Indicar que o prazo de entrega do objeto licitado, a cada emissão de ordem de fornecimento, deverá ser imediato.

6.3. Qualquer reajustamento de preço estará condicionado a apresentação de requerimento pugnando pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, vinculando-se ao índice estipulado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, com a comprovação oficial do reajuste.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *Internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificação de autenticidade, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.2.1. A autenticidade de todas as certidões acima referidas deverá ser aferida cuidadosamente pela Pregoeira e sua equipe antes de finalizar a fase de habilitação.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima inicialmente entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
e/ou

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.15. O (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (s) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a assinar o contrato de prestação de serviços/fornecimento de produto no prazo legal.

9.3. É facultada à Câmara Municipal de Canudos, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual e/ou entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. Assinado o contrato, o Contratado deverá entregar o produto (combustível para abastecimento dos veículos) sempre que receber uma ordem de fornecimento nesse sentido, devendo ela estar devidamente assinada pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

9.5. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante contratada dentro do prazo de validade da sua proposta que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios** e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada à Câmara Municipal de Canudos, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados de acordo com as entregas realizadas com base na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, juntamente com as solicitações devidamente atestadas e assinadas pelo presidente ou autoridade competente credenciada junto à empresa fornecedora.

13. DAS CONDIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O Regime de Execução será o de fornecimento parcelado dos produtos, conforme solicitações/ordens de fornecimento, com entrega/fornecimento em todo o território do Município de Canudos.

13.1.1. Poderá a empresa contratada, a fim de cumprir com a sua obrigação de abastecer os veículos nos outros municípios acima referidos, firmar avenças particulares com outros postos de combustível, o que se dará sob suas inteiras e totais responsabilidade e expensas, sem qualquer acréscimo nos valores aqui contratados.

13.2. Os produtos deverão ser fornecidos dentro de elevado padrão técnico de qualidade, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e recomendações do INMETRO.

13.3. Competirá à Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Canudos, ou a quem for por ela designado, proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do material agora contratado.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, não gerando aos licitantes qualquer direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e posterior entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se à Pregoeira e sua equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II – Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Termo de Referência; e
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Canudos/BA, 16 de fevereiro de 2022.

Rosana Neves de Oliveira Brito
PREGOEIRA OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PREGÃO Nº 001/2022/CMC

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Canudos – BA, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

PREGÃO Nº 001/2022/CMC

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Canudos/BA, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGÃO Nº 001/2022/ CMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Canudos para aquisição de combustíveis e derivados de Petróleo destinados aos veículos e motores desta Câmara durante o exercício de 2022, conforme as especificações contidas no presente termo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Gasolina comum	10.000	Lt
02	Álcool	3.000	Lt

2 – Das Considerações Gerais:

Os produtos descritos neste termo, objeto deste edital, deverão ser entregue em qualquer parte do território do Município de Canudos, , na forma do item 13.1.1. deste Edital, atendendo também as demais exigências legais.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.

3 – Dos documentos:

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

4 – Das obrigações:

- a) constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação;
- b) entregar o objeto adquirido em conformidade com as especificações contidas neste termo, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade do produto;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

Rosana Neves de Oliveira Brito
PREGOEIRA OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO Nº IV
PREGÃO Nº 001/2022 CMC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANUDOS E A EMPRESA
_____.

Pelo presente contrato de fornecimento parcelado por preço unitário, a CÂMARA MUNICIPAL DE _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, aqui representada pelo Senhor Presidente _____ inscrito no CPF nº _____, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, situada à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, aqui representada pelo Sr. _____ C.I. _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO:

01.1. Constitui objeto deste contrato à execução, pela CONTRATADA, de fornecimento parcelado na entrega de combustíveis e derivados de petróleo durante o exercício de 2022, de acordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e seus respectivos anexos.

02. REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O Regime de Execução será o de fornecimento parcelado dos produtos, conforme solicitações/ordens de fornecimento, com entrega/fornecimento na sede do Município de Canudos ou em qualquer outra localidade dentro do município.

02.2. Poderá a empresa contratada, a fim de cumprir com a sua obrigação de abastecer os veículos nos outros municípios acima referidos, firmar avenças particulares com outros postos de combustível, o que se dará sob suas inteiras e totais responsabilidades e despesas, sem qualquer acréscimo nos valores aqui contratados.

02.3. Os produtos deverão ser fornecidos dentro de elevado padrão técnico de qualidade, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e recomendações do IMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

02.4. Competirá à Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Canudos, ou a quem for por ela designado, proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do material agora contratado.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

03.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas da ANP – Agência Nacional de Petróleo, e com observância das recomendações ditas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer os produtos com toda mão-de-obra qualificada ou não, sendo obrigatório o uso de equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

03.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema de atraso no fornecimento, justificando o motivo pelo qual poderá ocorrer a falta dos produtos, reservando-se a Contratante no direito de acatar ou não a justificativa pelo atraso.

03.3. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das leis trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal vigentes.

03.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.

03.5. Dirigir e supervisionar o fornecimento, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

03.6. Repassar à CONTRATANTE os índices de supressão de preço do combustível, quando houver oficialmente, baixando seu preço referente às solicitações efetuadas no período.

03.7. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

03.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, através da sua Diretoria Administrativa, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

05. DA VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

05.1. O referido contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

06. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global estimada de R\$ _____, para _____, estando incluídas nesse valor as despesas com fretes, equipamentos e mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução dos fornecimentos dos produtos ora contratados.

06.2. Como critério de eventual reajustamento de preço, utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s).

06.3. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07. FORMA DE PAGAMENTO:

07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a liberação das faturas pela fiscalização, o valor correspondente às quantidades efetivamente solicitadas e devidamente fornecidas.

07.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos fornecidos, totais ou parcialmente.

08. DAS PENALIDADES E MULTA:

08.1. As partes sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações, por parte da CONTRATADA, ou do pagamento, por parte da CONTRATANTE, que porventura estiverem em atraso.

08.2. Os pagamentos de valores referentes às multas devidas pela CONTRATADA serão efetuados imediatamente, ou facultada à CONTRATANTE efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

09. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

09.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

09.2. Ficam reservados à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

09.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a proposta da Contratada.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11. DO FORO DO CONTRATO:

11.1. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Uauá/BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

11.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos.

Canudos/BA, -----.

Câmara Municipal de Canudos
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: